

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU/CE
EXECUTIVO

Ano XI - Número: DCCCXII de 11 de Agosto de 2023
DATA: 11/08/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.ipu.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 883683-2021
E-mail: gabinete@ipu.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Praça Abílio Martins, S/N, Centro, Ipu/CE

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Ipu



Assinado eletronicamente por:
Francisco Josemar Pereira Peres
CPF: ***.090.373-**
em 11/08/2023 12:57:05
IP com n°: 192.168.3.59
www.ipu.ce.gov.br/diariooficial.php?id=836



SUMÁRIO

LEIS E ATOS NORMATIVOS

- ✦ LEIS MUNICIPAIS: 580/2023 - ALTERA OS ARTIGOS 2º, 3º E 4º DA LEI 551/2022 QUE PASSAM A TER A SEGUINTE REDAÇÃO
- ✦ LEIS MUNICIPAIS: 581/2023 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, ALTERA A LEI Nº 577/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- ✦ LEIS MUNICIPAIS: 582/2023 - DÁ-SE O NOME DA PRAÇA SITUADA NA LOCALIDADE DE MORADA NOVA DE PRAÇA RAIMUNDO LOPES DE AZEVEDO



GABINETE DO PREFEITO - LEIS E ATOS NORMATIVOS - Leis Municipais: 580/2023

LEI Nº 580/2023

Ipu/CE, 10 de agosto de 2023

ALTERA OS ARTIGOS 2º, 3º E 4º DA LEI 551/2022 QUE PASSAM A TER A SEGUINTE REDAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPU, Estado do Ceará, **ROBÉRIO WAGNER MARTINS MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art.1º - O artigo 2º da lei 551/2022 de 14 outubro de 2022 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A Administração do Legislativo, sob a direção do Presidente da Mesa, visa promover a dinamização da Câmara como órgão do Governo Municipal e de representação da comunidade e será constituída da seguinte forma:

- I – Mesa Diretora da Câmara;
- II – Assessoria Jurídica;
- III – Suporte Administrativo, Financeiro;
- IV – Ouvidoria.

Art.2º - O artigo 3º da lei 551/2022 de 14 de outubro de 2022 passa a ter a seguinte redação:

Art.3º - A mesa da Câmara compete, privativamente, dentre outras atribuições que lhe são conferidas, supervisionar, através da orientação coordenação e controle, as atividades do Legislativo e compreende os seguintes órgãos:

- I – Assessoria Especial: Gabinete da Presidência;
- II- Assessoria: Assessoria Parlamentar, Assessoria de Imprensa,
- III – Suporte Administrativo e Financeiro: Departamentos e Divisões.
- IV – Assessoria Jurídica.
- V – Ouvidoria

Art.3º - O Art. 4º da lei 551/2012 de 14 outubro de 2022 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - A organização administrativa da Câmara Municipal de Ipu passa a compor -se das seguintes unidades e subunidades:

Parágrafo único: O gabinete da presidência é composto:

I – Chefia de Gabinete da Presidência: Compete à chefia de gabinete da presidência da câmara municipal à assistência imediata e o assessoramento direto ao Presidente, em sua representação política e social; a recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Poder Executivo e demais órgãos; a elaboração de correspondência e controle de atos oficiais do Presidente; a transmissão e controle das ordens emanadas; a coordenação das atividades de Comunicação Social; assessoramento técnico ao Presidente e a agenda e coordenação de audiências;

II – Assessoria Jurídica: Compete à assessoria jurídica, prestar assessoria permanente, essencial ao exercício das funções administrativas e jurisdicionais da Câmara Municipal, a responsabilidade, pela



defesa de seus interesses em juízo e fora dele, bem como pelas suas atividades de consultoria jurídica, sob a égide dos princípios da legalidade e da indisponibilidade dos interesses públicos;

III – Assessoria Parlamentar: Compete à assessoria parlamentar, planejar, coordenar, acompanhar e executar ações de intercâmbio de informações da Câmara Municipal relativas a assuntos legislativos, acompanhar na Câmara Municipal a tramitação dos processos e expedientes originários da Câmara, Comissões ou de parlamentares; desenvolver trabalhos técnicos, estudos e pesquisas relacionados com assuntos legislativos que forem determinados pela Presidência da Câmara; gerenciar e assegurar a atualização das bases de informação necessárias ao desempenho da sua competência; planejar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades das unidades subordinadas, bem como provê-las de orientação e dos meios necessários ao bom desempenho;

IV – Assessoria de Imprensa: Compete à assessoria de imprensa, promover a articulação das relações da Câmara Municipal com os órgãos de imprensa; analisar e selecionar os veículos de comunicação social mais adequado para os diferentes assuntos, problemas e posições da Câmara; coordenar as publicações dos Atos Administrativos Municipais, bem como seu arquivo; outras atividades que vierem a lhes ser atribuídas pelo Presidente no âmbito de sua competência.

V – Ouvidoria – Compete a ouvidoria:

a - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

b - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

c - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

d - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

e - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

f - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos.

Art. 4 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipu (CE), aos 10 de agosto de 2023.

ROBÉRIO WAGNER MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO - LEIS E ATOS NORMATIVOS - Leis Municipais: 581/2023

LEI Nº 581/2023

Ipu/CE, 10 de agosto de 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, ALTERA A LEI Nº 577/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPU, Estado do Ceará, **ROBÉRIO WAGNER MARTINS MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor de **R\$ 583.050,00 (quinhentos e oitenta e três mil e cinquenta reais)**, para fazer face às despesas com a locação do elemento de despesa, na seguinte dotação:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	R\$
10.01.13.392.00542.07 1	Manutenção das Atividades da Cultura e Tradição	
Fonte	715.0000.00 – Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	
3.3.90.31.00	Premiações cult. Art. Científica e Desportiva.	370.545,00
Fonte	716.000.00.00 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	19.505,00
	SUB GERAL	390.050,00
21	SECRETARIA DE TRANSPORTE	
10.01.26.782.04022.09 5	Manutenção da Secretaria de Transportes	
FONTE	500.0000.00 – Recursos Ordinários	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil	70.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais – INSS	19.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais IpuPrev	9.000,00
3.3.90.14.00	Diárias Civil	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
	SUB TOTAL	193.000,00
	TOTAL GERAL	583.050,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito aberto no artigo primeiro será oriundos da anulação parcial e/ou total de dotações que serão demonstradas no Decreto de Abertura.

Art. 3º - O presente crédito poderá ser suplementado até o limite estabelecido no artigo primeiro da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipu (CE), aos 10 de agosto de 2023.

ROBÉRIO WAGNER MARTINS MOREIRA



Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por: Francisco Josemar Pereira Peres - CPF: ***.090.373-** em 11/08/2023 12:57:05 - IP com n°: 192.168.3.59
Autenticação em: www.ipu.ce.gov.br/diariooficial.php?id=836



GABINETE DO PREFEITO - LEIS E ATOS NORMATIVOS - Leis Municipais: 582/2023

LEI Nº 582/2023

Ipu/CE, 10 de agosto de 2023

EMENTA: “DÁ-SE O NOME DA PRAÇA SITUADA NA LOCALIDADE DE MORADA NOVA DE PRAÇA RAIMUNDO LOPES DE AZEVEDO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPU, Estado do Ceará, **ROBÉRIO WAGNER MARTINS MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado a praça situada na localidade de Morada Nova de praça Raimundo Lopes de Azevedo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipu (CE), aos 10 de agosto de 2023.

ROBÉRIO WAGNER MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal



EQUIPE DE GOVERNO

Roberio Wagner Martins Moreira
Prefeito(a)

Antonieta Peres Martins
Vice-Prefeito(a)

Augusto Edivan Farias
Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança

Simao Martins de Sousa Torres
Controladoria Geral do Município

Alberto Sousa Martins
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Sebastiao Monteiro da Silva
Autarquia Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano de Ipu

Terezinha Rufino Moreira Mororo
Secretaria Municipal de Educação

Thiago Mororó Beserra
Serviço Autonomo de Água e Esgoto

Francisco Auristenio Araujo Paiva
Secretaria Municipal de Finanças

Raimundo Jose Aragao Martins
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Francisco Gilvan Farias Aragao
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Augusto Edivan Farias
Autarquia Municipal de Transito de Ipu

Mabel Andrade Girao
Secretaria Municipal de Saúde

Silvio Carvalho Bezerra
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Pedro Cesar Melo Tavares
Instituto de Previdência de Ipu

Francisco Fabio Pereira Pinto
Procuradoria Geral do Município

Raimundo Nonato de Paiva
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

